



TERMO DE ACORDO EMERGENCIAL

Termo de Acordo Emergencial que celebram entre si, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MS (SINTRAE/MS), CNPJ n. 24.645.095/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDUARDO ASSIS FONSECA BOTELHO; e o SINDICATO DOS ESTAB DE ENSINO DO EST MATO GROSSO DO SUL (SINEPE/MS), CNPJ n. 15.423.536/0001-97, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA DA GLORIA PAIM BARCELLOS; conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerandos:

Considerando a antecipação de feriados estabelecida por meio de decreto municipal nº 14.683, de 19 de março de 2021.

Considerando que o objetivo do Decreto é evitar a circulação de pessoas, aglomerações, garantir o isolamento social, tudo com o objetivo de conter a disseminação do coronavírus (covid-19);

Considerando que as atividades de ensino pelos estabelecimentos de educação privada estão sendo realizadas de forma remota ou ensino à distância (EAD) e que, dessa forma, os Empregados estão em trabalho remoto, não-presencial;

Considerando que a realização do trabalho remoto atende aos objetivos do(s) poder(es) público(s) de reduzir o contágio do coronavírus e garantir o respeito à saúde de todos;

Considerando a possibilidade de troca dos feriados estabelecida pela legislação trabalhista, notadamente, o artigo 611-A, inciso XI, CLT;

Considerando a negociação entre as partes para a troca do dia dos feriados, observa, em primeiro lugar, a preservação à saúde de todos;

Considerando que a troca do dia do feriado não implica em nenhum prejuízo aos Empregados e, ainda, contribui com a continuidade da atividade laborativa;

Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: TROCA DO DIA DOS FERIADOS:

1.1. Por meio do Decreto municipal nº 14.683 nº 60.131 de 18 de março de 2021, o município de Campo Grande/MS estabeleceu a antecipação de 04 (quatro) feriados, da seguinte forma:

"Ficam antecipados os feriados municipais de 13 de junho e de 26 de agosto dos anos de 2021 e 2022, para os dias 22, 23, 24 e 25 de março do corrente ano."

1.2. Considerando que os estabelecimentos de ensino privados estão desenvolvendo suas atividades de forma remota, não-presencial, acordam as partes, SINTRAE/MS e SINEPE/MS, a troca dos dias dos feriados antecipados indicado na cláusula 1.1, para serem gozados nas seguintes datas, respectivamente:

Dia 04/06/2021 (sexta-feira), emendando o feriado do dia 03/06/2021;

Dia 26/08/2021 (quinta-feira), com concessão de folga obrigatória no dia 27/08/2021;

Dia 06/09/2021 (segunda-feira), emendando com o feriado do dia 07/09/2021;

Dia 01/11/2021 (segunda-feira), emendando com o feriado do dia 02/11/2021;

- 1.2.1. A troca dos dias dos feriados é válida para todos os empregados dos estabelecimentos de ensino, professores e administrativos.
- 1.2.1. Exclusivamente para a educação infantil e para o público de professores, haverá a possibilidade do estabelecimento de ensino optar pela troca dos feriados acima estabelecida (item 1.2), seguindo as emendas de feriado, ou, então, conceder 15 (quinze) dias corridos de recesso no mês de julho de 2021.
- 1.3. Considerando a troca do dia dos feriados, no ano de 2022, haverá trabalho normal no dia dos feriados antecipados (13/06/2022 e 26/08/2022), sem qualquer remuneração adicional ao salário.
- 1.4. O presente acordo não se aplica aos estabelecimentos de ensino e respectivos empregados que decidiram pela observância da antecipação dos feriados prevista no decreto municipal, isto é, aqueles que não estão trabalhando no período de 22 a 26/03/2021.
- 1.5. O presente instrumento é firmado para vigorar e valer como se convenção coletiva de trabalho fosse, mas não altera, substitui, complementa ou exclui as negociações existente entre as partes para a celebração da convenção coletiva de trabalho/2021 que continuam em andamento.

Estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que surtam os efeitos legais.

EDUARDO ASSIS FONSECA BOTELHO

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MS

MARIA DA GLORIA PAIM BARCELLOS

Presidente

SINDICATO DOS ESTAB DE ENSINO DO EST MATO GROSSO DO SUL